



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.919, de 09 de novembro de 1987.

00103

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 24,00
KM.BANDEIRA 1.....	Cz\$ 24,00
KM.BANDEIRA 2.....	Cz\$ 28,80
HORA PARADA.....	Cz\$120,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 15,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifas a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

Artigo 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de $1\frac{1}{2}$ (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

00104

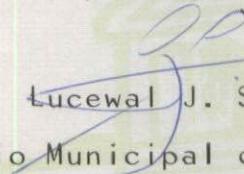
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor dia 11 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2.908, de 16 de outubro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1987.


ARMANDO WINK

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

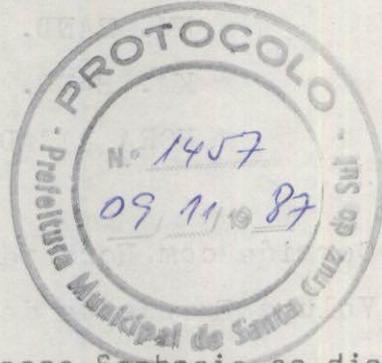
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

00105

Decreto N.º 2919/87

11-11-87

DEFERIDO
09/11/87



Ilmo. Sr.
Armando Wink
D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento no dia 07-11-87, pois conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 31.30

ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 20.40

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 35.40

ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 23.10

Reitero Senhor que, os pneus 25% de aumento, mão-de-obra 24% e o Automóvel também teve um aumento de 28% e o Álcool teve um aumento de 13.5%, pois o total da soma destes aumentos foi de 90.5%.

Com bases nestes dados um aumento de 30% na / Bandeirada Inicial e 40% no Kilômetro Bandeira I, total do pedido 70%.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 09 de Novembro de 1987.

Atenciosamente

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

PARECER.

O Parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo é pelo Deferimento dos seguintes valores:

BAND. INICIAL.....Cz\$22,00 para Cz\$24,00 = 10%
KM. BAND. 1Cz\$20,00 para Cz\$24,00 = 20%
KM. BAND. 2.....Cz\$24,00 para Cz\$28,80 = 20%
HORA PARADA.....Cz\$108,00 para Cz\$120,00

Corrida com Hora Marcada .. de Cz\$12,00 para Cz\$15,00

Volume Excedente de Cz\$3.00 para Cz\$5.00

Santa Cruzdo Sul, 09de novembro de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo